



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 245/2023/PGM

Vilhena, 29 de junho de 2023

Exmº. Sr.

**Samir Mahmoud Ali**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para apreciar pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei abaixo relacionado.

| PROPOSIÇÃO                                       | NÚMERO          | EMENTA  |
|--|-----------------|---|
| Projeto de Lei Ordinária<br>(Regime de Urgência) | PLO 6.717 /2023 | ALTERA A LEI Nº 5.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV NO ESTADO DE RONDÔNIA. |
| Projeto de Lei Ordinária<br>(Regime de Urgência) | PLO 6.718 /2023 | AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL-AEMOM.   |

Atenciosamente,

**Flori Cordeiro de Miranda Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORA LEGISLATIVA  
Data 30/06/2023  
Hora 02:06  
*[Signature]*



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.718 /2023

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Ordinária, que autoriza o Município de Vilhena a efetuar repasse financeiro para fomentar os projetos e as atividades desenvolvidas pela Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM.

A propositura visa permitir o repasse à entidade com o cumprimento das formalidades previstas no art. 31, II da Lei nº 13.019, de 30 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, a qual dispõe que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Vale ressaltar que a Associação Escola dos Músicos da Orquestra de Vilhena é uma entidade que desenvolve um trabalho de grande importância para a cultura e para a sociedade vilhenense, sendo o fomento de suas atividades imprescindível para a continuidade de sua atuação social e cultural, razão pela qual não se dúvida da importância deste Projeto de Lei, que visa justamente garantir que a referida Associação receba subvenções previstas na Lei Orçamentária Anual.

Esclarece-se que o referido Projeto não afasta a obrigação da entidade em prestar contas dos valores repassados nem das demais exigências constantes da Lei Federal 13.019/2014, enquadrando a em umas das hipóteses em que a declaração de inexigibilidade é possível.

Em suma, o Projeto de Lei que ora se propõem permitirá o fomento das atividades culturais no Município, com o cumprimento da normativa legal que rege a matéria. Todavia, considerando a proximidade do segundo semestre do ano corrente, requer-se sua votação pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante disto, por está convicto de que o presente Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, como demonstrado, e submetido à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

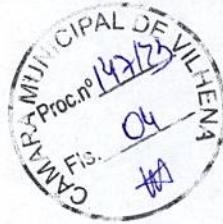
Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.738, DE 29 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A EFETUAR A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO  
ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL-  
AEMOM.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Vilhena autorizado a efetuar transferência de recurso financeiro à Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM, com a finalidade de fomentar os projetos e as atividades desenvolvidas pela entidade.

**Parágrafo único.** A transferência a que se refere o **caput** deste artigo será realizada pela Fundação Cultural de Vilhena - FCV e observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual - LOA e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Para os fins previstos nesta Lei será formalizado ajuste, acordo ou instrumento congênere, do qual deverão constar as atribuições, responsabilidades e obrigações da entidade e do poder público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM à Fundação Cultural de Vilhena.

**Art. 3º** A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM prestará conta dos recursos transferidos, cuja incorreção e/ou execução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução, sem prejuízos de demais sanções previstas em lei.

**Art. 4º** Com a finalidade de viabilizar o repasse previsto no art. 1º desta Lei o Presidente da Fundação Cultural de Vilhena declarará inexigível a realização do chamamento público com a apresentação de justificativa, nos termos do inciso I, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 29 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

